DECRETO LEGISLATIVO N.º 77, DE 10 DE SETEMBRO DE 2001.

Rejeita o veto total aposto à Proposição de Lei n.º 557/2001.

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, José Joaquim Pinto, Presidente, nos termos do art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica rejeitado o veto total aposto à Proposição de Lei n.º 557/2001, que dispõe sobre a realização de despesas com viagens dos agentes políticos do Município de Indianópolis e dá outras providências.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG, 10 de setembro de 2001.

José Joaquim Pinto
Presidente

Sebastião Miranda de Resende
Secretário